



LEI Nº 2.287 de 04 de Janeiro de 2023.

Ementa: Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica Casimiro de Abreu nº32, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Loja Maçônica Casimiro de Abreu nº32, fundada em 03 de novembro de 1955, localizada na Rua Nilo Peçanha, nº07, Bairro Centro, Município de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO